



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

ATO Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que dispõe o Artigo 19, inciso III da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 31, inciso I "a" do Regimento Interno dessa Casa de Leis;

Considerando a existência de veículo da propriedade da Câmara Municipal;

Considerando a existência de motorista em cargo efetivo;

Considerando a necessidade de vereadores e servidores em utilizar o veículo da Câmara Municipal, inclusive para viagens e atividades no interesse do Poder Legislativo e dos munícipes;

Resolve editar o presente ato, com as seguintes regras:

- a) A utilização do veículo da Câmara deve ser requerida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificada;
- b) O requerimento deverá ser escrito e dirigido à Presidência, que o apreciará no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- c) O requerimento escrito deve estar devidamente fundamentado e justificado, indicando a necessidade do uso do bem, o tempo que pretende fazer uso do mesmo e o local de destino;
- d) É vedada a condução do veículo por terceiros, sendo a mesma reservada apenas ao motorista servidor da Câmara Municipal, e na ausência deste, por uma pessoa designada pelo Presidente;
- e) Fica **expressamente vedado** o fornecimento de carona a terceiros, que não vereadores ou servidores dessa Câmara, ou pessoas autorizadas anteriormente, se for o caso, por estarem referidas no requerimento formulado à Presidência;

Inácio Martins, 06 de março de 2018.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº: 1030 Página: 14

Data: 09/03/2018